



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO N.º 3.158, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO N.º 2.515, DE 25 DE JUNHO DE 1997, QUE REVOGOU O DECRETO N.º 2.474, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA UMA ÁREA DE TERRENO URBANO COM 24.200 METROS QUADRADOS, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E MODIFICA A FINALIDADE.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a expedição do Decreto n.º 2.474, de 26 de novembro de 1996, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, pelo valor de R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais), uma área de terreno urbano com 24.200 metros quadrados situado no Patrimônio Flândria, nesta cidade, Município e Comarca de Pompéia, Matrícula n.º 5.079 do Serviço de Registro de Imóveis de Pompéia, cadastrado na Prefeitura Municipal de Pompéia sob os n.ºs 05023048901, 05023028301, 05021033301, 05021025801, de propriedade de Edson Patrocínio e Vera Lúcia Capeleto Patrocínio;

CONSIDERANDO a expedição do Decreto n.º 2.515, de 25 de junho de 1997, que revogou integralmente o Decreto n.º 2.474, de 26 de novembro de 1996, e notificou os proprietários Edson Patrocínio e Vera Lúcia Capeleto Patrocínio a promoverem a devolução da quantia de R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais) devidamente atualizada, tendo como base de cálculo a UFIR, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, até o efetivo pagamento e em 30 (trinta) dias, a contar da publicação do referido Decreto;

CONSIDERANDO o ajuizamento por parte do Município de Pompéia contra os senhores Álvaro Prizão Januário, Edson Patrocínio e Vera Lúcia Capeleto Patrocínio, de ação judicial ordinária de ressarcimento ao erário público municipal, distribuída em 19 de março de 1998, processo 211/98, da Vara Judicial de Pompéia, objetivando o ressarcimento ao erário público municipal da quantia de R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais), atualizada monetariamente, juros compensatórios e de mora, instituição de hipoteca judiciária dos bens dos senhores Álvaro Prizão Januário, Edson Patrocínio e Vera Lúcia Capeleto Patrocínio, oficiando-se o Cartório de Registro de Imóveis de Pompéia, Marília e demais comarcas onde se encontrar bens registrados em nome deles para garantia da execução da garantia definitiva do título;

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário em primeira e segunda instâncias julgou totalmente improcedente com relação ao senhor Álvaro Prizão Januário, condenando o Município em honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa devidamente corrigida, que à época da distribuição correspondia a R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais);

CONSIDERANDO que as decisões judiciais reconheceram que a desapropriação e todos os demais atos que antecederam foram legais e probos e, ainda, julgou procedente com relação aos senhores Edson Patrocínio e Vera Lúcia Capeleto Patrocínio, uma vez que a expedição do Decreto n.º 2.515, de 25 de junho de 1997, revogou a desapropriação anterior, retornando o bem ao seu patrimônio particular, devendo restituir a soma de R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais), que receberam por conta do preço da desapropriação levada a efeito pelo Decreto n.º 2.474, de 26 de novembro de 1996;

CONSIDERANDO a necessidade do Município na manutenção da desapropriação com a finalidade de construção de 60 (sessenta) casas populares financiadas pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU;



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

CONSIDERANDO o acordo homologado perante o Poder Judiciário, nos autos da ação judicial, com a concordância expressa das partes envolvidas e do Ministério Público do Estado de São Paulo,

D E C R E T A :

ARTIGO 1.º - Fica restabelecida a desapropriação de uma área de terreno urbano com 24.200 metros quadrados situado no Patrimônio Flândria, nesta cidade, Município e Comarca de Pompéia, Matrícula n.º 5.079 do Serviço de Registro de Imóveis de Pompéia, cadastrada na Prefeitura Municipal de Pompéia sob n.ºs 05023048901, 05023028301, 05021033301, 05021025801, de propriedade de Edson Patrocínio e Vera Lúcia Capeleto Patrocínio.

ARTIGO 2.º - O valor do preço remanescente de R\$ 28.959,17 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos), apurado em 21 de maio de 2001, será corrigido monetariamente pela Tabela Prática de Atualização Monetária expedida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo e pago depois de 10 (dez) dias da baixa dos autos que se encontram no Tribunal de Justiça de São Paulo.

ARTIGO 3.º - Os honorários advocatícios que o Município foi condenado a pagar na quantia de R\$ 5.981,35 (cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos), também apurados em 21 de maio de 2001, serão corrigidos monetariamente pela Tabela Prática Monetária expedida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo e pagos depois de 10 (dez) dias da baixa dos autos que se encontram no Tribunal de Justiça de São Paulo.

ARTIGO 4.º - A dívida lançada e cobrada do Imposto Territorial Urbano alusiva aos processos fiscais n.º 380/99, exercício de 1998, cadastro 05023048901; n.º 405/98, exercício de 1997, cadastro 05021025801; n.º 406/98, exercício de 1997, cadastro 05021033301; n.º 411/98, exercício de 1997, cadastro 05023028301; n.º 385/99, exercício de 1998, cadastro 05021033301; n.º 386/99, exercício de 1998, cadastro 05021025801, relativa ao imóvel desapropriado poderá ser cancelada através de ato administrativo próprio.

ARTIGO 5.º - O Município poderá doar, em caráter irrevogável, sem quaisquer ônus ou despesas, a área de terreno objeto deste Decreto à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU para os fins da Lei n.º 905, de 18 de dezembro de 1975.

ARTIGO 6.º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação amigável, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.385, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, para fins de imediata imissão de posse.

ARTIGO 7.º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

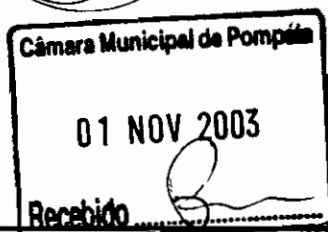
ARTIGO 8.º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

ARTIGO 9.º - Fica revogado o Decreto n.º 2.515, de 25 de junho de 1997.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 24 de novembro de 2003.

ALVARO JANUARIO
Prefeito Municipal



Registrado nesta Secretaria, afixado e publicado no lugar público de costume na data supra.

JOSE MARQUES CAMPOY
Diretor da Secretaria e Protocolo